

SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ao

EXMO. SR. LUIZ CARLOS GIL

Prefeito do Município de Ivaiporã/PR

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho pelo presente solicitar que seja efetuado processo de **INEXIGIBILIDADE**, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PLANEJAR E ASSESSORAR A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE OVINOS DURANTE A 21ª EXPOVALE 2025**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Ivaiporã-Paraná.

Segue em anexo, estudo técnico preliminar e termo de referência para demais informações necessárias.

Certo de sua compreensão, aguardo deferimento.

Atenciosamente,

Ivaiporã, 03 de novembro de 2025.

Valdemir de Paula Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PLANEJAR E ASSESSORAR A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE OVINOS DURANTE A 21ª EXPOVALE 2025, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de Ivaiporã Paraná.

1.1 A presente licitação será **POR LOTE ÚNICO**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE** com as especificações técnicas e as condições comerciais constantes neste Termo de Referência a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

1.2 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

1.3 Contratação de serviço de assessoria para realização da 21ª Expovale, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4

Item	Qde.	Unid.	Descrição	Valor Total
01	01	SERV	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS • Reunião inicial para apresentação de metodologia; • Realização de diagnóstico detalhado de aprimoramento das ações necessárias para a realização das exposições de Ovinos; • levantamento de stakeholders e expositores para os 07 dias durante a realização do evento; • Cadastramento dos produtores regionais para a exposição de Ovinocultura para a 21ªExpovale; • Realização de diagnóstico detalhado de aprimoramento das ações necessárias para a realização do Julgamento de Ovinos; • Orientações aos produtores e interessados na produção de ovinos que asseguram a origem e a qualidade dos produtos em todas as etapas da produção, para reforçar as características sensoriais da carne e a uniformidade dos cortes demandados pela gastronomia; • Workshop para demonstrações de técnicas de melhorias de manejo; • Rodas de conversas voltadas para ampliação do sistema de produção; • Práticas de conscientização de aprimoramento da produção com foco na rentabilidade; • Informações e orientação aos produtores e visitantes interessados na ovinocultura, visando a ampliação da cadeia produtiva; • Informações para produzir carne de cordeiro de qualidade e rentável, de modo que atenda às necessidades dos consumidores; • Suporte de atendimento aos interessados na ovinocultura, durante todo o período da realização do Evento denominado 21ªExpovale; • Transmitir a vasta experiência em diversos segmentos desta cadeia produtiva e compartilhar todo o	R\$ 46.194,50

			conhecimento adquirido à obtenção de um sistema de criação eficiente e lucrativo; • Suporte técnico aos produtores e monitoramento das ações necessárias para a realização da exposição e julgamento, do evento denominado 21ªExpoxale, de modo a fomentar, estruturar e ampliar os criatórios de ovinocultura no município e região.	
--	--	--	--	--

1.5 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Como requisito de exigência para esta contratação fica estabelecido ao fornecedor do objeto do presente termo, que os : **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PLANEJAR E ASSESSORAR A REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO DE OVINOS DURANTE A 21ªEXPOVALE 2025**, deverá ser executado nos locais previamente indicados pela administração municipal.

SUSTENTABILIDADE:

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- Monitoramento e avaliação dos impactos ambientais do evento, com o objetivo de implementar melhorias contínuas em futuras edições.

SUBCONTRATAÇÃO:

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

VISTORIA:

- Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma assessoria especializada se faz necessária devido à;

- Complexidade do evento, que envolve múltiplas áreas de atuação e um grande número de participantes;
- Necessidade de expertise específica para a coordenação e execução de todas as etapas do evento;
- Importância de garantir a qualidade e a segurança do evento, proporcionando uma experiência positiva para expositores e visitantes;
- Demanda por um planejamento estratégico eficiente, que inclua captação de patrocinadores;

A Expovale é um evento de grande importância para a região de Ivaiporã, promovendo o desenvolvimento econômico, cultural e social. A complexidade da organização desse evento requer a contratação de uma consultoria especializada, capaz de coordenar diversas atividades, incluindo a gestão de expositores, logística, segurança, marketing e atendimento ao público.

2.2 DA MODALIDADE:

- Singularidade do serviço a ser prestado, que exige expertise específica e comprovada na organização de eventos de grande porte;
- Notória especialização da empresa a ser contratada, que possui histórico comprovado de sucesso em eventos similares;
- Necessidade de garantir a qualidade e a segurança do evento, assegurando uma experiência positiva para expositores e visitantes.

2.3 DO FORNECEDOR:

Justifica-se a contratação por inexigibilidade de licitação pela notória especialização do fornecedor no campo de atuação necessário para o serviço e pelas necessidades da Administração pública. A notória especialização, demonstrada nos atestados de capacidades técnicas em anexo, implica que este fornecedor é amplamente especializado em sua área de atuação.

O prestador de serviços demonstrou competência e capacidade técnica ao assessorar as atividades agropecuárias na via rural da 19ª EXPOVALE 2023 e 20ª EXPOVALE 2024, atendendo de forma satisfatória às expectativas e necessidades da Administração Municipal. Além disso, possui notória especialização, comprovada por sua atuação desde 2009 nos setores comercial, pecuário, eventos técnicos e de entretenimento da EXPOINGÁ. Esse histórico é atestado pela Sociedade Rural de Maringá, conforme o atestado de capacidade técnica em reconhecimento à qualidade dos serviços prestados.

Dessa forma, a experiência comprovada e a especialização do prestador de serviços garantem a sua aptidão para executar atividades semelhantes, assegurando a realização da 21ª EXPOVALE com a qualidade e a eficiência esperada.

2.4 DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A consultoria para o evento denominado 21ª EXPOVALE, o qual irá acontecer no período de 14 a 19 de novembro de 2025, será para a realização das seguintes atividades:

- a) Reunião inicial para apresentação de metodologia;
- b) Realização de diagnóstico detalhado de aprimoramento das ações necessárias para a realização das exposições de Ovinos;
- c) levantamento de stakeholders e expositores para os 07 dias durante a realização do evento;
- d) Cadastramento dos produtores regionais para a exposição de Ovinocultura para a 21ªExpovale;

- e) Realização de diagnóstico detalhado de aprimoramento das ações necessárias para a realização do Julgamento de Ovinos;
- f) Orientações aos produtores e interessados na produção de ovinos que assegurem a origem e a qualidade dos produtos em todas as etapas da produção, para reforçar as características sensoriais da carne e a uniformidade dos cortes demandados pela gastronomia;
- g) Workshop para demonstrações de técnicas de melhorias de manejo;
- h) Rodas de conversas voltadas para ampliação do sistema de produção;
- i) Práticas de conscientização de aprimoramento da produção com foco na rentabilidade;
- j) Informações e orientação aos produtores e visitantes interessados na ovinocultura, visando a ampliação da cadeia produtiva;
- k) Informações para produzir carne de cordeiro de qualidade e rentável, de modo que atenda às necessidades dos consumidores;
- l) Suporte de atendimento aos interessados na ovinocultura, durante todo o período da realização do Evento denominado 21ªExpovale;
- m) Transmitir a vasta experiência em diversos segmentos desta cadeia produtiva e compartilhar todo o conhecimento adquirido à obtenção de um sistema de criação eficiente e lucrativo;
- n) Suporte técnico aos produtores e monitoramento das ações necessárias para a realização da exposição e julgamento, do evento denominado 21ªExpoxale, de modo a fomentar, estruturar e ampliar os criatórios de ovinocultura no município e região.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Das condições de execução

3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1. Início da execução do objeto: Imediato após a assinatura do contrato e conforme determinado pela Administração Municipal.

3.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

Métodos: Uso de metodologias ágeis para planejamento e acompanhamento;

Rotinas: Reuniões semanais de acompanhamento;

Etapas: Planejamento inicial, captação de expositores, coordenação logística, execução do evento;

Procedimentos: Avaliação de riscos, plano de contingência, coordenação de equipe; Frequência: Relatórios semanais;

Periodicidade: Ajustes e revisões constantes conforme necessário.

Local e horário da prestação dos serviços

3.2 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Parque de Exposições de Ivaiporã;

Os serviços serão prestados no seguinte horário: nos dias 13/11/2025 a 20/11/2025, das 08:00 às 17:00 horas.

Rotinas a serem cumpridas

- atendimento presencial, conforme demanda, em horário comercial;
- Em novembro de 2025, mês da realização da EXPOVALE, atendimento presencial para apoio na montagem, no período de realização e desmontagem do evento.

3.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- Reuniões de planejamento semanal para alinhamento de atividades;
- Revisões periódicas do cronograma e ajustes necessários.

Materiais a serem disponibilizados;

3.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que forem necessários.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

3.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Expectativa de público de aproximadamente 250.000 pessoas;
- Participação de cerca de 150 expositores de diversas áreas;
- Necessidade de coordenação de atividades culturais e de entretenimento

paralelas ao evento principal.

• Em outubro a novembro atendimento presencial, 4 vezes ao mês na cidade de Ivaiporã e os demais atendimentos serão online, conforme demanda, em horário comercial.

• Em novembro, mês da realização da EXPOVALE, atendimento presencial para apoio na montagem, no período de realização e desmontagem do evento, auxiliando no sucesso do evento.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

3.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

3.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

4.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que as adote medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade

do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

4.18 Cabe ao gestor do contrato:

4.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de

responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.18.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;*
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- c) der causa à inexecução total do contrato;*
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

5.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as

seguintes sanções:

5.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

5.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. , de 2021 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez (10) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.9.1 o prazo de validade;

6.9.2 a data da emissão;

6.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.9.5 o valor a pagar; e

6.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

6.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

6.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

6.12.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado ampla defesa.

6.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto SICAF.

Prazo de pagamento

6.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

6.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

6.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea c), da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Forma de fornecimento

7.2 O fornecimento do objeto será integral conforme pedido por empenho

Exigências de habilitação

7.3 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 dezembro 1971.

7.12. Agricultores Rurais: como produtor pessoa física com DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ter o

cadastro de produtor rural (CADPRO) e demais documentos comprobatório que a legislação exigir.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é R\$ 46.194,50 (Quarenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

-

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 13 a 21 de novembro de 2025, antes e durante a realização da 21ª Expovale, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.20.606.0033.2150.3.3.90.35.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – Red. 367 – Fonte: 1.001,

08.002.20.606.0033.2150.3.3.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – Red. 368 – Fonte: 1.001;

11. FONTE DO RECURSO:

Municipal (X);

Estadual ();

Federal ().

12 . OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com Termo de Referência e seus anexos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

12.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.9 A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do

requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.9.1 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 60 dias.

12.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada

13.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no

total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.1.7.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

13.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

13.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

13.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, normas de segurança do Contratante;

14 . DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

14.3 Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

14.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15 . DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 . DAS ALTERAÇÕES E FORO COMPETENTE

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 Fica definido o Foro da Justiça Federal em Ivaiporã para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17. GESTOR DO CONTRATO:

17.1 Valdemir de Paula Barbosa.

18. FISCAL DO CONTRATO:

18.1. Pedro Henrique Mattos da Silva

Ivaiporã, 03 de novembro de 2025.

Valdemir de Paula Barbosa
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento